

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº110/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA O CEZÁRIO DE SÁ ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.138.730/0001-77, sediada à Rodovia Transamazônica km 01 s/n, Bairro Perpetuo Socorro, Itaituba, Estado do Pará, neste ato representado pela *Excelentíssima Sr^a. Uzalda de Miranda de Sousa*, portadora do RG: 17846652 SSP/PA e CPF: 374.528.862-91, residente e domiciliada a Av. Santa Catarina nº 147, Bela Vista, Itaituba/Pa.

CONTRATADA

O CEZÁRIO DE SÁ ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.859.714/0001-03 estabelecida a Rua Antônio Gomes Bilby CEP: 68.180-260, Itaituba-Pa, neste ato representada pelo Sr. Ocimar Cezário de Sá, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 1.871.341 SEGUP/PA e do CPF nº. 324.171.102-10, residente e domiciliado à Rua Primeira nº 328 município de Itaituba-Pa.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2016**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte para atender a demanda dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA” (conforme termo de referência).*

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Serviços de troca e conserto de pneus	SERVIÇO	10	40,00	400,00
2	Alinhamento e balanceamento de rodas	SERVIÇO	15	200,00	3.000,00
3	Serviços de cambagem, câster e convergência	SERVIÇO	10	250,00	2.500,00
4	Serviços de desempenho de rodas	SERVIÇO	5	270,00	1.350,00
5	Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio'	SERVIÇO	15	150,00	2.250,00
6	Lubrificação de veículos	SERVIÇO	20	100,00	2.000,00
7	Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc	SERVIÇO	20	140,00	2.800,00
8	Substituição de itens do motor/Automóveis de Pequeno e Médio Porte	SERVIÇO	5	250,00	1.250,00

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9	Limpeza de motor e bicos injetores	SERVIÇO	30	350,00	10.500,00
10	Regulagens de bombas e bicos injetores	SERVIÇO	10	400,00	4.000,00
11	Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos	SERVIÇO	2	350,00	700,00
12	Serviços de retífica de motor	SERVIÇO	6	950,00	5.700,00
13	Montagem e desmontagem de jogo de embreagens	SERVIÇO	6	500,00	3.000,00
14	Serviços de instalação elétrica	SERVIÇO	6	500,00	3.000,00
15	Serviços no sistema de injeção eletrônica	SERVIÇO	6	400,00	2.400,00
16	Capotaria	SERVIÇO	6	500,00	3.000,00
17	Tapeçaria	SERVIÇO	6	500,00	3.000,00
18	Funilaria e pintura Automóveis Porte Pequeno	SERVIÇO	5	3.000,00	15.000,00
19	Funilaria e pintura Automóveis Porte Médio	SERVIÇO	5	5.000,00	25.000,00
20	Serviços no sistema de arrefecimento	SERVIÇO	6	400,00	2.400,00
21	Serviços no sistema de ar condicionado	SERVIÇO	5	800,00	4.000,00
22	Serviços de Oficina em Geral	SERVIÇO	5	900,00	4.500,00
23	Serviços nos sistemas de freio, suspensão de escapamento (sistema de exaustão)	SERVIÇO	5	800,00	4.000,00
24	Serviços de motor Automóveis Porte Pequeno	SERVIÇO	5	1.300,00	6.500,00
25	Serviços de motor Automóveis Porte Médio	SERVIÇO	5	3.500,00	17.500,00
26	Serviço de cambio	SERVIÇO	5	1.000,00	5.000,00
27	Serviço de diferencial	SERVIÇO	5	800,00	4.000,00
28	Serviços Hidráulicos	SERVIÇO	5	900,00	4.500,00
Valor total:					143.250,00

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº. 026/2016** e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

<i>12.122.1005.2.030</i>	<i>Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</i>
<i>12.361.0403.2.049</i>	<i>Manutenção do Apoio Administrativo</i>
<i>12.361.0401.2.041</i>	<i>Manutenção do Salário Educação</i>
<i>12.361.0403.2.049</i>	<i>FUNDEB</i>
<i>3.3.90.39.00</i>	<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 10 (dez) dias, da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

4.6 - Após a aprovação da execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal, que, para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada das certidões de regularidade das fazendas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débito do INSS e o certificado de regularidade do FGTS - CRF.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;

b) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com o **CONTRATADO** quanto a estas obrigações;

c) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

d) Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços ora ajustado;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

e) Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- f) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- g) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- h) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitas as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento

9.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – Pará, em nome da **CONTRATADA** e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 026/2016.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba/PA, 04 de Abril de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ITAITUBA-PA
Uzalda de Miranda de Sousa**

**O CEZÁRIO DE SÁ ME
FORNECEDORA
Ocimar Cezário de Sá
Representante legal**